



S e 40°37'37.185" W, 111°1'2" e 308,08 m até o vértice CE3-P-2284 de coordenadas 10°55'50.882" S e 40°37'27.715" W, 248°5'1" e 616,73 m até o vértice CE3-P-2283 de coordenadas 10°55'58.374" S e 40°3746.555" W, 250°47'48" e 23,54 m até o vértice CE3-P-2282 de coordenadas 10°55'58.626" S e 40°3747.287" W, 259°31'19" e 146,30 m até o vértice CE3-P-2281 de coordenadas 10°55'59.492" S e 40°3752.024" W, 256°16'9" e 62,65 m até o vértice CE3-P-2280 de coordenadas 10°55'59.976" S e 40°3754.028" W, 260°55'56" e 165,11 m até o vértice CE3-P-2276 de coordenadas 10°56'0.823" S e 40°3759.397" W, 261°32'1" e 187,13 m até o vértice CE3-P-2278 de coordenadas 10°56'1.770" S e 40°38'5.484" W, 259°5'23" e 116,23 m até o vértice CE3-P-2277 de coordenadas 10°56'2.486" S e 40°38'26.331" W, 259°54'22" e 52,30 m até o vértice CE3-P-2275 de coordenadas 10°56'8.524" S e 40°38'43.264" W, 259°47'6" e 160,98 m até o vértice CE3-M-4132 de coordenadas 10°56'9.453" S e 40°38'48.481" W, situado nos limites da Estrada Vicinal e nos limites da Fazenda Baixa da Cancela / Francisco José de Carvalho deste, segue confrontando com a Fazenda Baixa da Cancela / Francisco José de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°34'54" e 138,07 m até o vértice CE3-P-2271 de coordenadas 10°56'5.330" S e 40°38'50.288" W, 332°10'48" e 121,23 m até o vértice CE3-P-2272 de coordenadas 10°56'1.841" S e 40°38'52.151" W, 122°18" e 68,49 m até o vértice CE3-P-2273 de coordenadas 10°55'59.613" S e 40°38'52.097" W, 345°31'41" e 187,28 m até o vértice CE3-P-2274 de coordenadas 10°55'53.712" S e 40°38'53.638" W, 353°24'49" e 159,68 m até o vértice CE3-M-4133 de coordenadas 10°55'48.550" S e 40°38'54.241" W, 287°18'12" e 79,14 m até o vértice CE3-M-3505 de coordenadas 10°55'47.784" S e 40°38'56.729" W, 12°42'11" e 115,17 m até o vértice CE3-M-3506 de coordenadas 10°55'44.128" S e 40°38'55.895" W, 281°53'41" e 33,39 m até o vértice CE3-M-3507 de coordenadas 10°55'43.904" S e 40°38'56.971" W, 20°4'34" e 126,06 m até o vértice CE3-P-1663 de coordenadas 10°55'40.051" S e 40°38'55.546" W, 22°12'22" e 204,64 m até o vértice CE3-P-1662 de coordenadas 10°55'31.174" S e 40°38'51.879" W, 22°31'4" e 499,09 m até o vértice CE3-P-1661 de coordenadas 10°55'16.171" S e 40°38'45.585" W, 32°6'55" e 51,01 m até o vértice CE3-M-3508 de coordenadas 10°55'14.765" S e 40°38'44.692" W, situado nos limites da Fazenda Baixa da Cancela / Francisco José de Carvalho e nos limites da Estrada Municipal deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°12'25" e 382,42 m até o vértice GBT-P-5834 de coordenadas 10°55'8.351" S e 40°38'55.483" W, 295°58'59" e 527,58 m até o vértice GBT-P-5835 de coordenadas 10°55'0.829" S e 40°39'11.099" W, 296°29'48" e 1145,73 m até o vértice GBT-M-F260 de coordenadas 10°54'44.193" S e 40°39'44.862" W, 5°30'5" e 108,27 m até o vértice GBT-P-5836 de coordenadas 10°54'40.686" S e 40°39'44.520" W, 359°33'54" e 193,51 m até o vértice GBT-P-5837 de coordenadas 10°54'34.389" S e 40°39'44.568" W, 359°12'18" e 63,80 m até o vértice GBT-P-5838 de coordenadas 10°54'32.313" S e 40°39'44.597" W, 347°53'26" e 82,69 m até o vértice GBT-P-5839 de coordenadas 10°54'29.682" S e 40°39'45.168" W, 348°15'11" e 44,32 m até o vértice GBT-P-5840 de coordenadas 10°54'28.270" S e 40°39'45.465" W, 352°1'17" e 252,83 m até o vértice GBT-M-F341, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação - referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos, à apresentarem seus documentos pessoais e do imóvel, títulos de domínio e prova de posse, a partir da publicação deste edital do D.O.E, fixado em locais públicos na sede do município, bem como no sítio eletrônico da CDA (www.sdr.ba.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação. Salvador, 05 de agosto de 2021. Samantha da Silva Menezes - Presidente da Comissão.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Pelo presente, fica encerrado o procedimento de Tomada de Contas Especial constituído pela portaria DIPRE nº 196/2015, a respeito do convênio nº198/2010 celebrado com o Município de Eunápolis, instituído através do processo administrativo nº 1403150116440, no qual se constatou dano ao erário, chancelado pelo entendimento exposto no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da CONDER.

Salvador, 05 de agosto de 2021

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TECNICO DE NIVEL SUPERIOR

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 31/03/2021 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 01/2021, contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA. **RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

a) Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocom.sec@enova.educacao.ba.gov.br

b) Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : **De 09/08/2021 a 20/08/2021**

2 - Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital no período de 09/08/2021 à 20/08/2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

3 - Os candidatos aprovados no Núcleo Territorial de Educação - NTE 26- Salvador deverão comparecer na Secretaria da Educação do Estado da Bahia situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5º Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 138, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital, no período de 09/08/2021 à 20/08/2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

Art. 2º- os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

a) original e cópia do Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária, opção de vaga, conforme disposto no perfil profissional, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e respectivo registro no Conselho de Classe;

b) original e cópia dos títulos obtidos no exterior validados no Brasil, se for o caso;

c) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

d) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;

e) número de conta corrente do Banco do Brasil;

f) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

g) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

h) declaração de bens;

i) original e cópia PIS/PASEP;

j) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ;

k) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

l) original e cópia certificado de reservista para os homens;

m) três fotos 3x4;

n) original e cópia comprovação de residência dos últimos oito anos;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Federal;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos oito anos, da Justiça Estadual;

q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;

r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há seis meses;

s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

w) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

x) declaração de que:

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falácia; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondios; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o transito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido de serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.223

- y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
 z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
 aa) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 bb) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por médico oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo (a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 05 de agosto de 2021.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Secretário da Educação

CONVOCADOS EM VAGAS DESTINADAS A AMPLA CONCORRENCIA

002 - Juazeiro - Téc. Nível Superior - Engenharia Civil

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
221000427	ALEXANDRE UBIATAN DE OLIVEIRA RIOS	23,0	3

007 - Salvador - Téc. Nível Superior - Engenharia Civil

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
221000412	ELSIMAR SOUZA SANTOS	26,0	2
221000007	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	25,0	3

005 - Salvador - Téc. Nível Superior - Engenharia Elétrica

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
221000057	VAGNER DE SOUZA FERREIRA	22,0	8

008 - Salvador - Téc. Nível Superior - Arquitetura

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
221000488	ANA GABRIELLA LIMA GUIMARAES	29,0	3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Professor Indígena

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 11/04/2019, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2019 de 26/02/2019, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor Indígena, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

a) Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@enova.educacao.ba.gov.br

b) Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : De 09/08/2021 a 20/08/2021

Art. 2º- Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munidos da documentação em original e fotocópia listada no item 1 deste Edital no período de 09/08/2021 à 20/08/2021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
 f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
 g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 i) declaração de bens;
 j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
 n) 03 (três) fotos 3x4;
 o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
 y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eletrônicos, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eleutivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Declaração expedida por líderes da comunidade (Cacique da Aldeia e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades , comprovada mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades;

Declaração expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades, de que possui conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de

